

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4380 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB - a suportar despesas com contrapartida para execução do Contrato FEHIDRO n. 030/2011, celebrado com o Poder Executivo, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB - a suportar as despesas na ordem de R\$ 1.000.200,00 (um milhão e duzentos reais), como contrapartida para a execução do Contrato FEHIDRO n. 030/2011, celebrado entre o Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO - e a Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Parágrafo único. O objeto da contratação de que trata o caput deste artigo é a construção de estação elevatória e linha de recalque de esgoto bruto da bacia do córrego Bebedouro, que recalcará o esgoto sanitário da jusante da ponte da Rodovia Armando de Salles Oliveira até a área escolhida para a construção da futura Estação de Tratamento de Esgoto - ETE -, vinculando-se, tal objeto, às finalidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de outubro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de outubro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"